



**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº  
3.391, DE 2020**

Apensado: PL nº 4.508/2019

Altera o art. 1º da Lei nº 13.652, de 13 de abril de 2018, para incluir o “Dia Nacional do Orgulho Autista” a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 1º da Lei nº 13.652, de 13 de abril de 2018, para incluir o “Dia Nacional do Orgulho Autista”, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 13.652, de 13 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam instituídos o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril e o “Dia Nacional do Orgulho Autista”, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.”  
(NR)

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 08 de junho de 2021.

**Deputada Rejane Dias  
Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213090429300>

CD213090429300\*